ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA
Praça Getulio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – cep: 28300-000
Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna - RJ
www.itaperuna.rj.leg.br / E-mail: camaraitaperuna@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
PROC. Nº 0155
FL. 03
RUBRICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de diversos tipos de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaperuna:

2. JUSTIFICATIVA

2.2. A aquisição desses GÊNEROS ALIMENTÍCIOS justifica-se pela necessidade de oferecer lanches e cafés aos agentes políticos, servidores, assessores, prestadores de serviço e visitantes desta Casa Legislativa nos dias de reunião e demais dias da semana.

3. QUANTIDADE ESTIMADA

3.1. Os quantitativos presentes neste termo suprirão as necessidades desta casa legislativa por um período de 12 (doze) meses, e foram obtidos a partir de minucioso estudo realizado, tendo em vista o levantamento feito pelo setor de cozinha e aquisições de gêneros alimentícios realizados em período anterior semelhante, acrescido de 25%. Assim, baseado em observações pregressas e em previsões para o futuro obteve-se os elementos constantes deste Termo de Referência.

4.0. ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Justifica-se ainda a possibilidade de elaboração da Ata de Registro de Preços, ante a expectativa de que seja reduzido o fracionamento de aquisições de Gêneros Alimentícios desta Casa Legislativa, diminuindo-se consideravelmente o número de compras através de dispensas o que com certeza, redundará em notável economia para a Administração Pública.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Leite em pó integral – característica técnicas: leite em pó integral, instantâneo. Embalagem: aluminizada, intacta, bem vedada, contendo 400g do produto, livre de parasitas e substância nocivas. Com prazo de validade de no máximo 12 meses.	Lata/ 400g	55
02	Biscoito Salgado - Tipo Cream Cracker, acondicionado em embalagem original, com 400g, contendo a descrição das características do produto. Prazo de validade mínimo 06 meses a	Pct/ 400g	173

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
PROC. Nº 0155
FLS. 04
RUBRICA

	contar a partir da data de entrega.		
03	Refrigerante à base de extrato de guaraná. Composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02 g a 0,2 g de extrato de semente de guaraná, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias a partir da data de entrega de acordo com a Lei Federal No 8.918/94, contendo 2 litros.	Fardo c/ 06 garrafas	12
04	Refrigerante composto de extrato de cola _ Composto água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em PET com tampa de rosca, deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega de acordo com a Lei Federal No 8.918/94, contendo 2 litros.	Fardo c/ 06 unid.	12
05	Achocolatado mistura em pó enriquecida com vitaminas e minerais – Com teor de fibra 2,5g e no máximo 10g de açúcar a cada porção de 20g. Com prazo de validade de no máximo 10 meses a partir da data da entrega.	Lt/400g	5
06	Açúcar cristal superior filtrada não contém glutem, especial, acondicionada em embalagem com as características do produto. Com prazo de validade de no máximo 12 meses.	Pct/5 kg	32
07	Adoçante Artificial a Base de Estévia – adoçante em frasco de 60 ml, aspecto líquido e límpido, transparente e com bico dosador. Validade de 12 meses.	Frasco de 60ml	15
08	Biscoito doce - Tipo Maisena. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpo, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct/400g	392

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
PROC. Nº 0155
F. 05

09	Coador de pano 100% algodão para bule com cabo de madeira.	Unid.	04
10	Guardanapo de papel, material celulose, largura 20 cm, comprimento 20 cm, cor branca, folha simples. Com prazo de validade de no máximo 12 meses.	Pct/50 unid.	720
11	Suco pronto para beber, com conteúdo de 1 litro sabor Uva, em caixa longa vida.	Emb/ 1 litro	260
12	Suco pronto para beber, com conteúdo de 1 litro sabor goiaba, em caixa longa vida.	Emb/ 1 litro	130
13	Suco pronto para beber, com conteúdo de 1 litro sabor pêssego, em caixa longa vida.	Emb/ 1 litro	260
14	Biscoito tipo leite maltado, sem recheio, acondicionado em embalagem original, com 160g, contendo a descrição das características do produto. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Emb/ 160g	450
15	Pó de café tipo torrado, apresentação moído, embalado de acordo com as normas técnicas, laudo de classificação de café feito pela ABIC – características adicionais extra forte. Com prazo de validade de no máximo 90 dias.	Pct/ 250g	343
16	Biscoito salgado tipo água e gergelim. Acondicionado em embalagem original, com 240g, contendo a descrição das características do produto. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct/ 240g	161
17	Achocolatado Pronto - Leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau. Achocolatado pronto, em caixa longa vida, caixa com 1L	Emb/ 1 litro	130

5.0. O VALOR GLOBAL ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os custos da presente aquisição, objeto deste Termo de Referência será estimulado pelo setor competente da Câmara Municipal de Itaperuna.

5.2. As despesas desta contratação devem estar previstas no Orçamento para o exercício deste ano na classificação referente ao programa de trabalho e natureza da despesa a serem informados posteriormente pelo setor competente.

6.0. PRAZOS DE VALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
PROC. Nº 0155
FL. 06
RUBRICA

6.1. Os prazos de validade, quando não expressos na própria descrição dos itens, não poderão ser inferiores a 12 (doze) meses. Os licitantes deverão fornecer os produtos, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, com prazo de validade igual ou superior a 90% do prazo de validade total de cada item ofertado.

7.0. DA ENTREGA

7.1. A entrega dos Gêneros alimentícios será de forma escalonada e cada entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição emitida pela Câmara Municipal de Itaperuna e Nota de Empenho emitida pelo Departamento de Contabilidade.

7.2. As entregas serão feitas no prédio da Câmara Municipal de Itaperuna, no horário compreendido entre 12 e 17 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados Nacionais, do Município e do Estado do Rio de Janeiro.

7.3. As entregas de material de padaria deverão ser feitas pelo menos 3 (três) vezes na semana na sede da Câmara Municipal de Itaperuna em horários e dias a serem previamente estabelecidos.

7.4. Os Materiais de Limpeza e Higienização, objeto deste Registro de Preços serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência desata Casa de Leis, mediante a expedição de Nota de Empenho, ocasião em que as quantidades a serem adquiridas serão quantificadas.

7.5. A empresa deverá entregar a totalidade dos produtos solicitados através da Nota de Empenho, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

7.6. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência dessa Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

8.0. DO PAGAMENTO

8.1. Pagamento será efetuado na Tesouraria da Câmara Municipal de Itaperuna, em até 05 (cinco) dias úteis, após apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pela setor competente, ou qualquer outro servidor designado para tal fim, no horário compreendido entre 12 e 17 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados Nacionais, do Município e do Estado do Rio de Janeiro.

8.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
PROC. Nº 0155
FL. 04
RUBRICA

8.3. Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade fiscal perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), **Fazenda Municipal** e **Justiça do Trabalho.**

Itaperuna, 03 de março de 2023.

Nilcimar R. Duarte Júnior
Encarregado do almoxarifado
Port. Nº 16 09/04/2015 – Mat. 2076-1